LEI Nº 2.308, DE 20 DE JULHO DE 1995

ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.357/1996

REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

I - DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º - A estrutura administrativa da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde – passa ser a seguinte:

I – Gabinete do secretário
II – Conselho Municipal de Saúde
III – Central de Controle de Avaliação
IV – Coordenação de Vigilância Sanitária
V- Coordenação Administrativa.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Saúde é regido pela Lei nº. 2.098, de 06/05/1993.

II – DA CENTRAL DE CONTROLE DE AVALIAÇÃO

Art. 2º - A Central de Controle de avaliação – CEAV é órgão encarregado de promover as atividades de atendimento médico e hospitalar do município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único: O titular da CEAV é o substituto eventual do Secretário de Saúde.

Art. 3º - A central de controle e avaliação – CEAV contará com os seguinte órgãos:

I – Coordenadoria do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;
II – Coordenadoria dos Ambulatórios e Postos de Saúde;
III – Coordenadoria dos Serviços Odontológicos.

Art. 4º - São Unidades Objeto de convênio e Cessão de uso:

I – Posto de Assistência Médica (Pam-Cais);
II – Cais Jardim Progresso;
III – Cais Abadia Fonseca;
IV – Ambulatório Geral (Ex-Posto Da Osego).

III – DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 5º - A Coordenadoria de vigilância sanitária é órgão encarregado de promoção, proteção e recuperação de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, segundo diretrizes traçadas pela Lei Municipal nº. 2.177, de 29/12/93.

Parágrafo Único – Integram à Coordenadoria de Vigilância Sanitária os seguintes órgãos: **(INSERIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.357/1996)**

1- Centro de Controle de Zoonoses. **(INSERIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.357/1996)**
1.1 - Núcleo de Controle da Raiva **(INSERIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.357/1996)**
1.2 - Núcleo de Controle de Roedores e Vetores **(INSERIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.357/1996)**
1.3 - Núcleo de Laboratório. **(INSERIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.357/1996)**
2 – Centro de Vigilância Epidemiológica **(INSERIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.357/1996)**

IV – DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A Coordenadoria Administrativa é Órgão encarregado de fornecer os recursos humanos e materiais para o funcionamento do complexo administrativo da SEMUSA.

Art. 7º - Integram o Departamento de Administração os seguintes Órgãos:
1 – Divisão de Recursos Humanos;
2 - Divisão de Recursos Materiais;
3 – Divisão de Recursos Patrimoniais;
4 – Divisão de Estatísticas e Custos;
5 – Divisão de Transporte;
6 – Divisão de Farmácia.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As atribuições década órgãos serão definidas em regimento interno a ser baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Fazem parte integrante desata Lei:

a) Anexo I , contendo o organograma básico da SEMUSA;
b) Anexo II, Contendo os cargos de provimento em comissão da SEMUSA;

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 20 de JULHO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete

FERNANDO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – ORGANOGRAMA BÁSICO DA SEMUSA

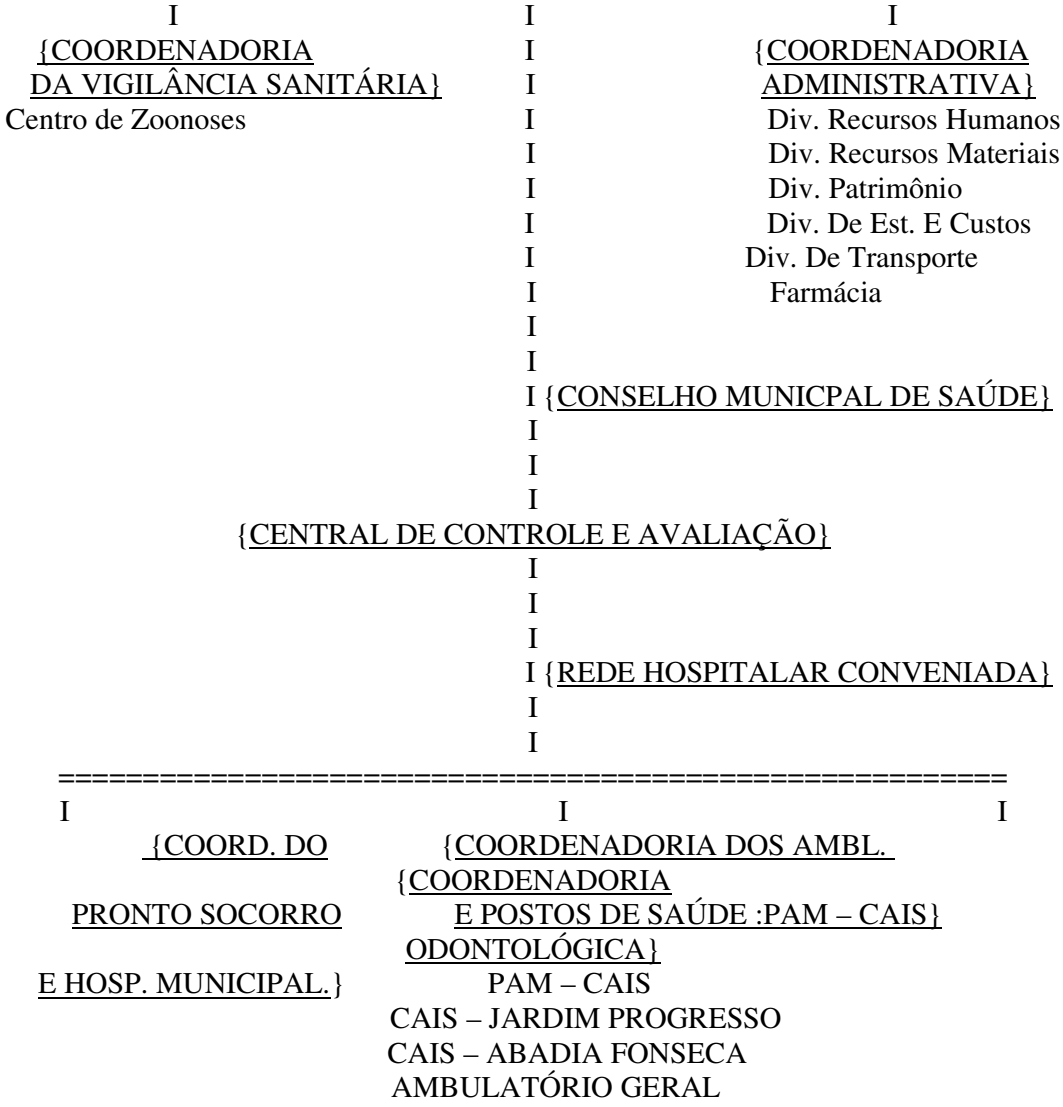

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SEMUSA

/DENOMINAÇÃO / SÍMBOLO / QUANTIDADE/

I – GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretário de saúde ---------- C1 ---------- 01
Chefe de Gabinete ---------- C2 ---------- 01

II – CENTRAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO – CEAV

Diretor da CEAV ---------- C2 ---------- 01
Coordenador do Pronto Socorro e Hospital Municipal ---------- C2 ---------- 01
Coordenador dos Ambulatórios e postos de Saúde ---------- C2 ---------- 01
Coordenador Odontológico ---------- C2 ---------- 01

II.A – UNIDADES DE CONVÊNIO DE SESSÃO DE USO

Diretor Clínico ---------- C2 ---------- 04
Diretor Administrativo ---------- C3 ---------- 04

III – COORDENADORIA DE VILÂNCIA SANITÁRIA

Coordenador ---------- C2 ---------- 01
Chefe de Centro Zoonoses ---------- C3 ---------- 01

IV – COORDENADORIA ADMISNITRATIVA

Coordenador ---------- C2 ---------- 01
Chefe de Divisão ---------- C3 ---------- 05
Chefe de Farmácia ---------- C3 ---------- 01